



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27 /2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME, CONFORME ADIANTE.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, com endereço à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.862.038/0001-88, representada neste ato pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada a Praça: Cel. João Fernandes de Brito nº 930 sala 03, Centro na cidade de Propria-SE, representada pelo Srº. **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO**, RG nº 2.224.237-6 e CPF nº 044.559.255-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 008/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Pelo fornecimento dos Materiais para o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$**

**37.794,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)**, referente aos itens abaixo: 01, 10, 11, 23, 25, 35, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 65, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 91, 96, 101, 103, 104, 116, 117, 118, 119, 124, 127, 129, 131, 135, 136, 137, 146, 151, 156, 162, 164, 166, 170, 171, 173, 174, 175, 178, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 213, 214, 215, 217, 221, 222, 234, 254, 255, 256, 257, 263 e 265, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE  
C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88  
Email: cpl.portodafolha@gmail.com



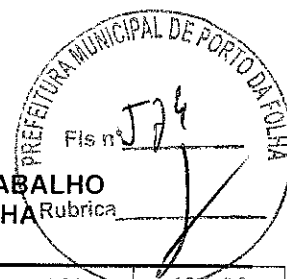
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| MATERIAL DE ARTESANATO, EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO |                                                                                                                  |      |       |                  |          |          |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------|----------|----------|
| ITEM                                                      | PRODUTO                                                                                                          | UND  | QUANT | MARCA            | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                                                         | ACETONA FRASCO 100 ML                                                                                            | UND  | 30    | FARMAX           | 2,00     | 60,00    |
| 10                                                        | ALFINETES                                                                                                        | CX   | 30    | BRW              | 1,65     | 49,50    |
| 11                                                        | ALGODÃO EM BOLAS<br>PACOTES<br>50GRAMAS                                                                          | PCT  | 20    | TOPZ             | 1,80     | 36,00    |
| 23                                                        | BARBANTE COLORIDO Nº 8 – 1KG                                                                                     | UND  | 03    | SANTA FÉ         | 15,00    | 45,00    |
| 25                                                        | BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM<br>DIVERSAS ESTAMPAS,<br>APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA<br>E 100M DE COMPRIMENTO | UNID | 12    | B. ARTES         | 70,00    | 840,00   |
| 35                                                        | BOLA EM ISOPOR TAMANHO 70MM                                                                                      | UNID | 30    | ISOFORM          | 1,15     | 34,50    |
| 42                                                        | BOTÃO DECORADO                                                                                                   | UNID | 300   | SANTA<br>CECELIA | 0,40     | 120,00   |
| 44                                                        | CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE PARA<br>170 LITROS                                                                    | UND  | 6     | ISOFORM          | 140,00   | 840,00   |
| 50                                                        | CALCULADORA 12 DÍGITOS                                                                                           | UNID | 40    | BRW              | 11,00    | 440,00   |
| 51                                                        | CANETA GEL PARA TRABALHOS COM<br>PORCELANA FRIA PRETO E MARROM<br>(PONTA FINA)                                   | UND  | 06    | JAPAN            | 3,00     | 18,00    |
| 52                                                        | CANETA MARCADOR P/ TECIDO, CORES<br>VARIADAS, CX C/ 12                                                           | CX   | 40    | BRW              | 29,00    | 1.160,00 |
| 53                                                        | CANETA PARA TECIDO AZUL<br>TORQUESA                                                                              | UND  | 10    | ACRILEX          | 2,50     | 25,00    |
| 54                                                        | CANETA PARA TECIDO MARROM                                                                                        | UND  | 20    | ACRILEX          | 2,50     | 50,00    |
| 55                                                        | CANETA PARA TECIDO PRETA                                                                                         | UND  | 10    | ACRILEX          | 2,50     | 25,00    |
| 56                                                        | CANETA PARA TECIDO VERMELHA                                                                                      | UND  | 10    | ACRILEX          | 2,50     | 25,00    |
| 59                                                        | CAPA DE CORTE DE CABELO PLÁSTICA                                                                                 | UND  | 20    | GOLLER           | 27,00    | 540,00   |
| 60                                                        | CARTOLINA CORES VARIADAS                                                                                         | UNID | 100   | DATAPEL          | 0,50     | 50,00    |
| 62                                                        | CD - R REGRAVÁVEL 80 MIN 700 MB CX<br>C/10 UNID                                                                  | CX   | 05    | MULTILASE<br>R   | 10,00    | 50,00    |
| 65                                                        | CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX/50                                                                                      | CX   | 70    | BRW              | 0,90     | 63,00    |
| 71                                                        | COLA COLORIDA. 23G – ESTOJO COM 6 -<br>CORES VARIADAS                                                            | CX   | 50    | BRW              | 3,80     | 190,00   |
| 72                                                        | COLA DE ISOPOR 90 G                                                                                              | UNID | 70    | BRW              | 1,40     | 98,00    |
| 73                                                        | COLA INSTANTÂNEA 20GR, PARA<br>ARTESANATO                                                                        | UNID | 40    | BRW              | 3,40     | 136,00   |
| 81                                                        | CONDICIONADOR 5L                                                                                                 | UND  | 6     | SKALA            | 27,00    | 162,00   |
| 82                                                        | CONES P/ SINALIZAÇÃO 50 CM                                                                                       | UND  | 20    | SCALIBU          | 15,00    | 300,00   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |                                                                       |       |     |          |       |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-------|----------|
| 83  | CONFETE PCT DE 500 GR                                                 | PCT   | 120 | MC       | 5.30  | 636,00   |
| 91  | DESTACA TEXTO COR AMARELA, C/ 12 UND                                  | CX    | 10  | BRW      | 8,00  | 80,00    |
| 96  | ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250 UNIDADES | CX    | 20  | BRW      | 44,00 | 880,00   |
| 101 | ESTILETE ESTREITO, 18 MM, COM LAMINA E BASE EM PLÁSTICO               | UND   | 40  | BRW      | 0.90  | 36,00    |
| 103 | ETIQUETAS AUTO ADESIVAS FORMATO 25,40X101,60MM CAIXA 100FLS           | CX    | 10  | MAXPRINT | 20,00 | 200,00   |
| 104 | EXTENSOR DE ELÁSTICO FITNESS                                          | UND   | 40  | SCALIBU  | 30,00 | 1.200,00 |
| 116 | FITA FLORAL VERDE                                                     | UND   | 10  | ADELBRAS | 3.50  | 35,00    |
| 117 | FITA KRAFT 1-50MMX50 (MARROM)                                         | UNID  | 90  | ADELBRAS | 3.50  | 315,00   |
| 118 | FOLHA DE EVA 40X60 BRILHANTE CORES VARIADAS                           | UNID  | 300 | BRW      | 3.50  | 1.050,00 |
| 119 | FOLHA EM EVA 40 X48 ESTAMPADA                                         | UNID  | 150 | BRW      | 1.40  | 210,00   |
| 124 | GLITER EM PÓ CORES VARIADAS                                           | KG    | 10  | GLINTEX  | 38,00 | 380,00   |
| 127 | GRAMPEADORES 20/6 GRANDE DE MESA                                      | UNID  | 60  | BRW      | 11,00 | 660,00   |
| 129 | GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES                          | CX    | 15  | BRW      | 5,00  | 75,00    |
| 131 | HALTERES DE 500KG                                                     | UND   | 10  | SCALIBU  | 15.50 | 155,00   |
| 135 | ISOPOR 20MM                                                           | UNID  | 45  | ISOFORM  | 3,30  | 148,50   |
| 136 | ISOPOR 30MM                                                           | UNID  | 45  | ISOFORM  | 4.70  | 211,50   |
| 137 | JUNTA COLORIDA                                                        | METRO | 45  | GOLLER   | 9.50  | 427,50   |
| 146 | LINHA PARA COSTURA, CORES VARIADAS C/ 600MTS (ALGODÃO E POLIESTER)    | UNID  | 120 | CORRENTE | 1.85  | 222,00   |
| 151 | LIXEIRO PARA ESCRITÓRIO TELADO CAPACIDADE 8 LITROS                    | UNID  | 20  | PLASTIC  | 3,00  | 60,00    |
| 156 | MASSA DE MODELAR, 180G, C/12 CORES, BASE DE AMIDO NÃO TOXICA          | CX    | 20  | BRW      | 2,00  | 40,00    |
| 162 | ÓLEO DE BANANA 100ML                                                  | UND   | 15  | FARMAX   | 3.20  | 48,00    |
| 164 | PALITO DE CHURRASCO C/100                                             | PCT   | 15  | GABOARDI | 3,00  | 45,00    |
| 166 | PALITO PARA UNHA EM AÇO                                               | UND   | 20  | GOLLER   | 4,00  | 80,00    |
| 170 | PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS                                         | UNID  | 450 | PILAR    | 0.50  | 225,00   |
| 171 | PAPEL COUCHE ADESIVO A4 PACOTE COM 100                                | PCT   | 120 | B.ARTES  | 16,00 | 1.920,00 |
| 173 | PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS                                           | UNID  | 200 | PILAR    | 0.50  | 100,00   |
| 174 | PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS                                        | UNID  | 300 | PILAR    | 0.90  | 270,00   |
| 175 | PAPEL MADEIRA                                                         | UNID  | 100 | PILAR    | 0.40  | 40,00    |

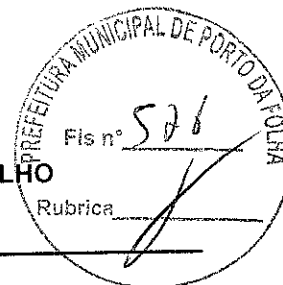
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Maria Eugénia de Sá Têrreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE  
C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88  
Email: cpl.portodafolha@gmail.com

*[Signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I- Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

II- Os materiais para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

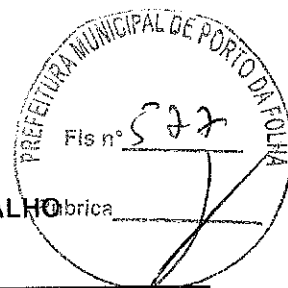
III- A entrega dos materiais para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos materiais, no horário de 08:00 as 12: horas. de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

XIV - Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

**II** - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**III** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Unidade Orçamentaria: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL  
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 10010000.

Atividade: 4005 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA  
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 10010000.

Atividade: 4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 10010000.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO  
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 10010000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 10010000.

Atividade: 6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS  
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 10010000.

### **CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 008/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

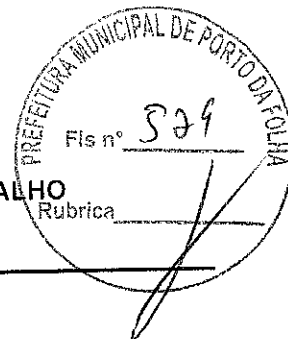
**Provisoriamente**, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos materiais e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não

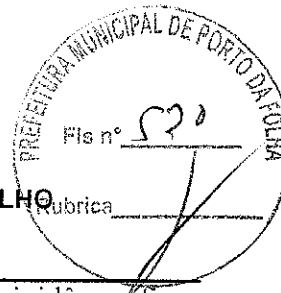
Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Email: cpl.portodafolha@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

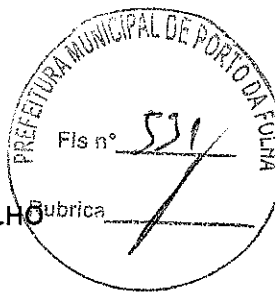
II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO - CPF nº. 059.947.775-01, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade



Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE  
C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88  
Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



desejada.

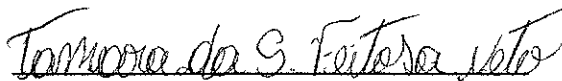
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

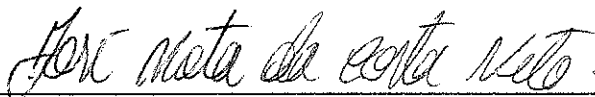
Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da folha (SE), 10 de Maio de 2019.

  
TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha  
CONTRATANTE



JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME

CNPJ nº 26.163.542/0001-79

JOSÉ MOTA DA COSTA NETO

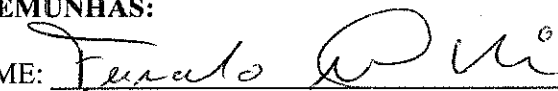
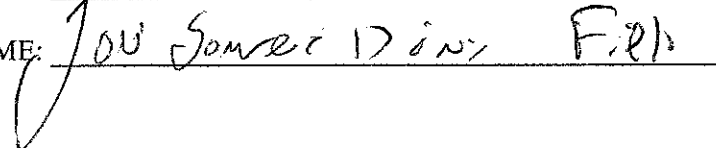
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF nº 044.559.255-97

RG nº 2.224.237-6 SSP/SE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:  C.P.F. 662.686.565-04  
2. NOME:  C.P.F. 712.711.375-41